

## Regulamento de Participação

### Mostra Social e Associativa

#### Enquadramento Geral

O Contrato Local de Desenvolvimento Social – Projeto InteGr4r é uma resposta de âmbito social, integrado na Medida do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4G. Tem como entidade Coordenadora Local da parceria a Casa do Povo de Vila Nova de Tazem, entidade eleita no Conselho Local de Ação Social do Concelho de Gouveia para coordenar as ações e atividades apresentadas no plano de ação do contrato. A esta entidade junta-se as executoras ADRUSE e GAF. No âmbito do Plano de Ação do Eixo 4 – Auxílio e Intervenção Emergencial às Populações Inseridas em Territórios Afetados por Calamidades e/ou Capacitação e Desenvolvimento Comunitários para 2023, o Projeto InteGr4r propõe-se, em parceria com o Município de Gouveia, a dinamizar a **XIV Mostra Social e Associativa, enquadrada na FICA – Feira Industrial, Comercial de Artesanato e Associativismo**

#### Objetivos

A realização da Mostra Social e Associativa, tem como principais objetivos promover e divulgar a missão, valores e as atividades desenvolvidas pelas várias instituições/associações do concelho, reforçar a importância do associativismo enquanto dinâmica de proximidade entre instituições e valorizar a cultura e identidade local como fatores de desenvolvimento do nosso território.

#### Objeto do Regulamento

1. O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da Mostra Social e Associativa e a dinâmica a ela associada;
2. É uma iniciativa que resulta da parceria entre a o Projeto InteGr4r coordenado pela Casa do Povo de Vila Nova de Tazem e o Município de Gouveia;
3. O presente regulamento abrange todas as entidades/instituições/associações que se venham a inscrever.

#### Data e Local

A **Mostra** decorre nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2023**, enquadrado na FICA e integrada nas Festas da Cidade – Senhor do Calvário, em Gouveia.

#### Horário de Funcionamento

1. A abertura da **Mostra** está prevista para as 20:00h do dia 10 de agosto.
2. Período de funcionamento:

	Data	Horário de Abertura	Horário de Encerramento
<b>quinta-feira</b>	10/08/2023	20:00h	01:00h
<b>sexta-feira</b>	11/08/2023	20:00h	01:00h
<b>sábado</b>	12/08/2023	18:00h	01:00h
<b>domingo</b>	13/08/2023	18:00h	01:00h

CLDS4G - Casa do Povo de Vila Nova de Tazem – Rua Dr. António Mendes, nº 94, 6290 – Vila Nova de Tazem – Gouveia [cldsintegrar.gouveia@gmail.com](mailto:cldsintegrar.gouveia@gmail.com) Tlm: 960314782

<b>segunda-feira</b>	14/08/2023	18:00h	01:00h
----------------------	------------	--------	--------

3. O período de decoração dos expositores/stands deverá decorrer na quinta-feira dia 10 de agosto das 14:00h às 18:00h;
4. Cada expositor/stand deverá ser entregue à organização no dia 15 de agosto de 2023, terça-feira até às 12:00h;
5. Durante o horário de funcionamento da Mostra, é da responsabilidade das entidades ali representadas, a segurança dos materiais expostos;
6. Após o encerramento diário da Mostra, será assegurada a vigilância do espaço por uma empresa a contratar pelo município de Gouveia.

## Inscrições

1. Podem inscrever-se na Mostra Social e Associativa todas as Associações e Instituições Particulares de Solidariedade Social implementadas no concelho de Gouveia que exerçam atividades de carácter:
  - Social;
  - Recreativo e Cultural;
  - Musical, Coral, Folclórico;
  - Desportivo;
  - Agrícola, Florestal, Caça e Pesca;
  - Voluntário;
  - Desenvolvimento Local;
  - Ambiente e Sustentabilidade;
  - Empreendedorismo Social
2. **O prazo de inscrição termina no dia 20 de julho de 2023;**
3. **As inscrições são limitadas ao número de expositores disponíveis**
4. A inscrição concretiza-se através do preenchimento e devolução da ficha de inscrição, que anexamos a este regulamento para: **Contrato Local de Desenvolvimento Social 4G – Projeto InteGr4r - Casa do Povo de Vila Nova de Tazem, Rua Dr. António Mendes, Nº94 6290-632 Vila Nova de Tazem** ou para o e-mail: [cldsintegrar.gouveia@gmail.com](mailto:cldsintegrar.gouveia@gmail.com)
5. As entidades organizadoras, compromete-se a confirmar a aceitação das candidaturas até ao dia 26 de julho de 2023.

## Critério de Seleção

Ordem de receção das candidaturas, dentro do prazo definido.

## Disposições de Carácter Geral – Direitos e Deveres das Entidades Envolvidas

1. Expor a missão, atividades, iniciativas, trabalhos produzidos por cada entidade;
2. Cumprir o horário de funcionamento da Mostra Social e Associativa;  
CLDS4G - Casa do Povo de Vila Nova de Tazem – Rua Dr. António Mendes, nº 94, 6290 – Vila Nova de Tazem – Gouveia [cldsintegrar.gouveia@gmail.com](mailto:cldsintegrar.gouveia@gmail.com) Tlm: 960314782

- 3.** Não é permitido perfurar os expositores e fixar armações ou artigos nas paredes;
- 4.** Zelar pela limpeza, decoração e conservação do expositor/stand;
- 5.** É obrigatório a permanência de um responsável pelo expositor/stand durante o horário de funcionamento da Mostra Social, de Associativismo e Empreendedorismo Social;
- 6.** A abertura e o fecho do expositor/stand é da responsabilidade de cada entidade;
- 7.** Não é permitida a transmissão ou cedência do expositor a outrem;
- 8.** Os expositores não servem de espaço comercial, no entanto, será permitida a venda de trabalhos produzidos pelas instituições/associações;
- 9.** Não é permitido ocupar, com quaisquer objetos, o espaço exterior/envolvente ao expositor ocupado, exceto situações pontuais, desde que devidamente fundamentadas, articuladas com a equipa do CLDS4G – Projeto InteGr4r - Casa do Povo de Vila Nova de Tazem e quando esgotadas outras possibilidades;
- 10.** Não é permitido efetuar publicidade sonora no espaço da Mostra;
- 11.** Não é permitido o desrespeito pelas outras instituições/associações, ou a qualquer pessoa que se encontre a visitar o espaço;
- 12.** Não é permitido permanecer no expositor/stand fora do horário de funcionamento;
- 13.** A organização não se responsabiliza por danos ou extravios de quaisquer bens ou produtos;
- 14.** Não é permitida a permanência de viaturas no espaço da Mostra, nem nos seus acessos, durante o horário de funcionamento, à exceção dos períodos destinados à colocação e retirada da decoração e materiais dos expositores/stands;
- 15.** É obrigatório o preenchimento e devolução à equipa CLDS4G, nos períodos por ela estipulados, toda a documentação respeitante à avaliação e monitorização da atividade: Ficha de Avaliação/Monitorização da Opinião/Satisfação;
- 16.** Qualquer dano provocado no expositor/stand, na sequência do seu uso pelas entidades, é da inteira responsabilidade das mesmas, devendo a entidade promotora do evento ser ressarcida dos custos associados ao dano.
- 17.** É dever de cada entidade cumprir e fazer cumprir o disposto neste regulamento;
- 18.** É dever da organização zelar pelo cumprimento do presente regulamento.